

BATALHA

boletim
digital

Nº91 // maio de 2022 // ISSN 2183-2315

AVISOS/
DESPACHOS/
EDITAIS/
REGULAMENTOS



Avisos 3

Despachos 3

Editais 7

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso

APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DA BATALHA

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e h) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), que a Assembleia Municipal da Batalha, em sessão ordinária realizada a 27 de abril, sob proposta da Câmara Municipal, vertida na deliberação n.º 2022/0176/DOT de 18 de abril, deliberou aprovar a Operação de Reabilitação Urbana Sistemática na Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha.

Nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU, publica-se o presente aviso, o qual será ainda publicitado na página eletrónica do Município.

Paços do Município da Batalha, 16 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Raul Miguel de Castro.

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso

APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA GOLPILHEIRA

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJUR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que por deliberação da Assembleia Municipal, de 27 de fevereiro de abril de 2022, sob proposta da Câmara Municipal vertida na deliberação n.º 2022/0143/DOT, de 28 de março de 2022, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Golpilheira, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 20.º, ambos da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais se informa que todos os interessados poderão consultar os elementos que acompanham a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Golpilheira no edifício sede da Câmara Municipal, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e no portal do Município em www.cm-batalha.pt

Nos termos do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU, publica-se o presente aviso, o qual será ainda publicitado na página eletrónica do Município.

Paços do Município da Batalha, 16 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Raul Miguel de Castro.

Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Golpilheira



— Limite ARU

MUNICÍPIO DA BATALHA
DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Base Cartográfica: OrtofotoMapas CMB, voo de 2021
Sistema de Coordenadas: ETRS89

25 de maio de 2022

DESPACHO N.º03/2022/G.A.V.

DISPONIBILIDADE DE TESTES RÁPIDOS À COVID-19 PELO MÉTODO DE DETEÇÃO DE ANTIGÉNIO

Considerando,

1. Que a pandemia da doença COVID-19, para além de representar uma grave emergência de saúde pública a que foi necessário dar resposta no plano sanitário, resultou numa série de consequências de ordem económica e social, que igualmente têm motivado a adoção de um vasto leque de medidas excecionais;
2. Que segundo a Direção-Geral de Saúde (DGS), os testes de diagnóstico rápido de deteção de antígeno devem ser utilizados de acordo com a situação clínica, epidemiológica e objetivo para o qual se destinam, nomeadamente para deteção de casos da COVID-19 de forma rápida, para a celeridade implementação de medidas de controlo da transmissão do SARS-CoV-2;
3. Que desde que a COVID-19 foi decretada pela OMS como pandemia, o Município da Batalha tem realizado testagem massiva a esta doença, como forma de mitigação dos riscos de contágio da doença;
4. Que, para a concretização daquele objetivo, houve necessidade de contratar uma equipa de 9 (nove) enfermeiros para realizar os designados testes, no

período compreendido entre 22 de janeiro a 26 de fevereiro de 2022, cuja despesa total ascende a 1.967,40€ (mil novecentos e sessenta e sete euros e quarenta centimos), acrescido de IVA se aplicável;

5. Que, ao abrigo do disposto no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), na aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000 euros, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica;

São fundamentos, por que, no uso das competências delegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, através dos despachos n.ºs 05/2021/GAP e 10/2021/GAP, respetivamente datados de 22/01/2021 e 08/11/2021, devidamente publicitados através de Editais afixados nos lugares de estilo, bem como no sítio da internet do Município da Batalha, em articulação com o estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho (na redação vigente), e alínea f) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/13 de 12 de

setembro (na sua redação atual), e artigos 36.º, 38.º e 128.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente),

DETERMINO,
O pagamento aos enfermeiros nos termos a seguir identificados, pela realização de testes de diagnóstico rápido de deteção de antigénio, pelo valor hora de 15,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável, mediante a apresentação do respetivo documento de despesa, no valor total de 1.967,40€ (mil novecentos e sessenta e sete euros e quarenta cêntimos):

Nome	Nº OE	NIF	Atividade Aberta	Regime de IVA	Nº de horas realizadas	valor/hora	Total a pagar
Graça Maria Henriques Pereira	22158	999999999	Não	Ato isolado acresce iva	22	15.00€	405.90€
Vania Daniela Filipe Cardoso	83169	999999999	Sim	Isenção de iva art.º9	23	15.00€	345.00€
Andreia Filipa Jorge da Silva Fernandes	63865	999999999	Sim	Isenção de iva art.º9	7.5	15.00€	112.50€
Carolina Mendes Timóteo	99784	999999999	Sim	Isenção de iva art.º9	6	15.00€	90.00€
Sylvie da silva Pacheco Santos	66647	999999999	Sim	Isenção de iva art.º9	17.5	15.00€	262.50€
Catarina Fino Carreira Pinheiro	91845	999999999	Sim	Isenção de iva art.º9	14.5	15.00€	217.50€
Inês Oliveira Ferreira	60110	999999999	Sim	Isenção de iva art.º9	11	15.00€	165.00€
Diana Margarido Gomes Marques Neves	77964	999999999	Não	Ato isolado acresce iva	13.5	15.00€	249.08€
João Pedro da Silva Ferreira		999999999	Não	Ato isolado acresce iva	6.5	15.00€	119.93€
TOTAL A PAGAR DO PROJETO							1967.40€

Paços do Município da Batalha, 27 de maio de 2022
O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.

DESPACHO N.º23/2022/G.A.P.
SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP)
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO (CCA) – COMPOSIÇÃO (ALTERAÇÃO)

Para efeitos de composição do CCA, impõe-se a alteração da sua composição, em virtude do ato eleitoral, Autárquicas 2021, realizado no pretérito dia 26 de setembro, pelo que, atento o disposto no n.º 2, do artigo 21.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 3 de setembro, determina-se que o CCA seja constituído por:

Presidente do CCA:
Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal;

Vereador a tempo inteiro:
Carlos Agostinho da Costa Monteiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que substituirá o Presidente do CCA nas suas faltas e impedimentos;

Vereadora a tempo inteiro:
Mónica Aguiar Louro Cardoso;

O dirigente responsável pela área dos recursos humanos:
Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe da Divisão de Administração Geral (DAG);

Dirigentes designados pelo Presidente da Câmara Municipal:
Bruno Miguel Rodrigues Neto de Almeida, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território (DOT);
Maria Fernanda Rodrigues Guapo, Chefe da Divisão

de Obras Públicas (DOM);
Manuel Gameiro, Chefe da Divisão de Ambiente, Manutenção e Exploração (DAME).

Mais determino que, qualquer disposição à contrário do presente despacho se considere revogada.
Do presente despacho dê-se conhecimento aos aqui designados e publicite-se na página eletrónica do município <https://www.cm-batalha.pt>

Paços do Município da Batalha, 18 de maio de 2022
O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º24/2022/G.A.P.
AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, conjugado com o estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, e do estatuído no artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, conjugado com o estatuído no n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, em articulação com o Despacho Normativo n.º 4-A/2010 de 8 de fevereiro, determino a divulgação dos critérios de ponderação curricular e respectiva valoração aplicáveis aos trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha e ao pessoal não docente afecto aos estabelecimentos de ensino públicos de educação, aprovados em reunião do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) do

Município da Batalha, realizada em 19 de maio de 2022 e constantes dos seguintes anexos, que integram a respectiva acta da reunião:
– Critérios de avaliação por ponderação curricular;
– Critérios de diferenciação de desempenho, no âmbito da aplicação da avaliação por ponderação curricular;
– Fichas de avaliação por ponderação curricular (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional).

A avaliação de desempenho por ponderação curricular, requerida pelo avaliado, é feita pelo Conselho Coordenador da Avaliação, mediante proposta do avaliador, traduzindo-se na ponderação do currículo do avaliado.
Para assegurar a consideração equilibrada dos vários elementos curriculares, a ponderação curricular e a respectiva valoração são determinadas por critérios previamente deliberados pelo Conselho Coordenador da Avaliação e comunicados a todos os serviços.
Os elementos curriculares a considerar são os seguintes:
– As habilitações académicas e profissionais;
– A valorização curricular;
– A experiência profissional;
– O exercício de cargos dirigentes/chefias e/ou o exercício em outras funções de relevante interesse público e que contribuíram para a realização dos fins, atribuições ou missão de outros entes públicos;
– A Execução de Trabalhos, ou participação em projectos e/ou tarefas de relevante interesse que tenham contribuído para o desenvolvimento profissional, a reconhecer pelo CCA.

A ponderação dos elementos curriculares é distribuída, por grupo profissional, de acordo com a tabela infra referida:

Elementos Curriculares	Ponderações por grupo profissional		
	Técnico Superior	Assistente Técnico	Assistente Operacional
Habilitações académicas e profissionais	15%	20%	20%
Valorização curricular	20%	15%	15%
Experiência profissional	30%	45%	45%
O exercício de cargos dirigentes/chefias e/ou o exercício em outras funções de relevante interesse público e que contribuíram para a realização dos fins, atribuições ou missão de outros entes públicos, a reconhecer pelo CCA	15%	0%	0%
A Execução de Trabalhos, ou participação em projectos e/ou tarefas de relevante interesse que tenham contribuído para o desenvolvimento profissional, a reconhecer pelo CCA	20%	20%	20%

FICHA A – TÉCNICO SUPERIOR
São considerados os seguintes factores, com as respectivas ponderações:
AC1 – Habilitações académicas e profissionais – 15%
AC2 – Valorização curricular – 20%
AC3 – Experiência profissional – 30%
AC4 – O exercício de cargos dirigentes/chefias e/ou o exercício em outras funções de relevante interesse público e que contribuíram para a realização dos fins, atribuições ou missão de outros entes públicos, a

reconhecer pelo CCA – 15%
AC5 – A Execução de Trabalhos, ou participação em projectos e/ou tarefas de relevante interesse que tenham contribuído para o desenvolvimento profissional, a reconhecer pelo CCA – 20%
A ponderação curricular final (PC) dos Técnicos Superiores será calculada através da seguinte fórmula:
 $PC = 0,15AC1 + 0,20AC2 + 0,30AC3 + 0,15AC4 + 0,2AC5$

AC1 – Habilitações académicas e profissionais

São ponderados os seguintes critérios:

1. Nível de escolaridade ou grau académico: ser titular de habilitações literárias e/ou qualificação profissional legalmente exigida para o recrutamento de trabalhadores na carreira em que se inserem ou no cargo que exercem;
2. Formação especializada para a carreira do trabalhador e/ou para o exercício de cargos dirigentes: ser titular de formação especializada e certificada para a carreira do trabalhador e/ou para o exercício de cargos dirigentes, considerando: pós-graduações, diplomas de especialização ministrados por estabelecimentos de ensino superior, pelo INA, CEFA, CCDR's, ou outras entidades reconhecidas para o efeito, e cédulas profissionais para o exercício de carreiras de apoio especializado.

AC2 – Valorização curricular

Formação dos trabalhadores e dirigentes para o desenvolvimento e actualização de conhecimentos e competências profissionais, competências em inovações tecnológicas e competências que contribuam para o desenvolvimento profissional da carreira em que se insere.

A formação profissional deverá ser relevante para a função que exerce e/ou contribuir para um melhor conhecimento da estrutura, missão e atribuições do organismo.

A valorização curricular é relativa ao ano objecto de avaliação e aos dois anos antecedentes, considerando-se o número total de horas de formação.

AC3 – Experiência profissional

Tempo de serviço na carreira em que o avaliado está integrado, contado em anos completos.

AC4 – O exercício de cargos dirigentes/chefias e/ou o exercício em outras funções de relevante interesse público e que contribuíram para a realização dos fins, atribuições ou missão de outros entes públicos, a reconhecer pelo CCA

Exercício de cargos dirigentes/chefias ou outros cargos/funções de reconhecido interesse público, nomeadamente:

- AC4.1. Cargos dirigente superiores ou intermédios na administração local;
- AC4.2. Cargos dirigente superiores ou intermédios em outro organismo público da administração central;
- AC4.3. Exercício de cargos de relevante interesse público (não dirigentes da administração local ou central).

AC5 – A Execução de Trabalhos, ou participação em projectos e/ou tarefas de relevante interesse que tenham contribuído para o desenvolvimento profissional, a reconhecer pelo CCA

Releva a participação do avaliado em projectos e/ou equipas de trabalho e/ou trabalhos de relevante interesse para as entidades onde estiveram ou estejam enquadrados (mediante reconhecimento da própria entidade, de forma declarativa), e que tenham sido um contributo valioso para o desenvolvimento profissional do trabalhador e da própria organização (a reconhecer pelo CCA).

TABELA 1
COMPONENTES DA AVALIAÇÃO
Elementos Curriculares

A preencher para a avaliação

Definição e descrição dos elementos curriculares	Ponderação
AC1 – Habilitações académicas e profissionais Traduz-se nas seguintes classificações: Nível de habilitação inferior à mínima exigível = 1 pontos Nível de habilitação mínima exigível = 3 pontos Nível de habilitação superior à mínima exigível ou, tendo nível de habilitação mínima exigível, acrescida de formação especializada e certificada para a carreira do trabalhador ou formação especializada para o exercício de cargos dirigentes = 5 pontos	15%
AC2 – Valorização curricular (VC) Relativamente ao ano em avaliação e aos dois anos antecedentes, traduz-se nas seguintes classificações: Sem formação profissional = 1 ponto Com formação profissional relevante para a função que exerce e/ou que contribua para um melhor conhecimento da estrutura, missão e atribuições do serviço: Até 35 horas = 1 pontos Entre 35 e 60 horas = 3 pontos Mais de 60 horas = 5 pontos	20%
AC3 – Experiência profissional Tempo de serviço na carreira, contado em anos completos, traduzindo-se nas seguintes classificações: Até 3 anos = 1 pontos De 4 a 7 anos = 3 pontos Mais de 7 anos = 5 pontos	30%
AC4 – O exercício de cargos dirigentes/chefias e/ou o exercício em outras funções de relevante interesse público e que contribuíram para a realização dos fins, atribuições ou missão de outros entes públicos, a reconhecer pelo CCA Exercício de cargos dirigentes/chefias ou outros cargos/funções de reconhecido interesse público, nomeadamente: AC4.1. Cargos dirigente superiores ou intermédios na administração local – 5 pontos AC4.2. Cargos dirigente superiores ou intermédios em outro organismo público da administração central = 3 pontos AC4.3. Exercício de cargos de relevante interesse público (não dirigentes da administração local ou central = 1 pontos	15%
AC5 – A Execução de Trabalhos, ou participação em projectos e/ou tarefas de relevante interesse que tenham contribuído para o desenvolvimento profissional, a reconhecer pelo CCA Releva a participação do avaliado em projectos e/ou equipas de trabalho e/ou trabalhos de relevante interesse para as entidades onde estiveram ou estejam enquadrados (mediante reconhecimento da própria entidade, de forma declarativa), e que tenham sido um contributo valioso para o desenvolvimento profissional do trabalhador e da própria organização (a reconhecer pelo CCA): AC5.1. Participação em 1 projeto e/ou equipa de trabalho e/ou trabalho de relevante interesse – 1 pontos AC5.2. Participação em 2 projetos e/ou equipa de trabalho e/ou trabalho de relevante interesse – 3 pontos AC5.3. Participação em 3 ou mais projetos e/ou equipa de trabalho e/ou trabalho de relevante interesse – 5 pontos	20%

FICHA B – ASSISTENTE TÉCNICO

São considerados os seguintes factores, com as respectivas ponderações:

- AC1 – Habilitações académicas e profissionais – 20%
 - AC2 – Valorização curricular – 15%
 - AC3 – Experiência profissional – 45%
 - AC5 – A Execução de Trabalhos, ou participação em projectos e/ou tarefas de relevante interesse que tenham contribuído para o desenvolvimento profissional, a reconhecer pelo CCA – 20%
- A ponderação curricular final (PC) dos Assistentes Técnicos será calculada através da seguinte fórmula:
 $PC = 0,2AC1 + 0,15AC2 + 0,45AC3 + 0,2AC5$

AC1 – Habilitações académicas e profissionais

Ser titular de habilitações académicas e/ou qualificação profissional legalmente exigida para o recrutamento de trabalhadores na carreira em que se insere ou no cargo que exercem.
É ponderado o nível de escolaridade ou grau académico.

AC2 – Valorização curricular (VC)

Formação dos trabalhadores e dirigentes para o desenvolvimento e actualização de conhecimentos e competências profissionais, competências em inovações tecnológicas e/ou em línguas estrangeiras.
A formação profissional deverá ser relevante para a função que exerce e/ou contribuir para um melhor conhecimento da estrutura, missão e atribuições da Organização.

A valorização curricular é relativa ao ano objecto de avaliação e aos dois anos antecedentes, considerando-se o número total de horas de formação.

AC3 – Experiência profissional

Tempo de serviço na carreira em que o avaliado está integrado, contado em anos completos.

AC5 – A Execução de Trabalhos, ou participação em projectos e/ou tarefas de relevante interesse que tenham contribuído para o desenvolvimento profissional, a reconhecer pelo CCA

Releva a participação do avaliado em projectos e/ou equipas de trabalho e/ou trabalhos de relevante interesse para as entidades onde estiveram ou estejam enquadrados (mediante reconhecimento da própria entidade, de forma declarativa), e que tenham sido um contributo valioso para o desenvolvimento profissional do trabalhador e da própria organização (a reconhecer pelo CCA).

TABELA 2
COMPONENTES DA AVALIAÇÃO
Elementos Curriculares

A preencher para a avaliação

Definição e descrição dos elementos curriculares	Ponderação
AC1 – Habilitações académicas e profissionais Traduz-se nas seguintes classificações: Nível de habilitação inferior à mínima exigível = 1 pontos Nível de habilitação mínima exigível = 3 pontos Nível de habilitação superior à mínima exigível ou, tendo nível de habilitação mínima exigível, acrescida de formação especializada e certificada para a carreira do trabalhador ou formação especializada para o exercício de cargos dirigentes = 5 pontos	20%
AC2 – Valorização curricular Relativamente ao ano em avaliação e aos dois anos antecedentes, traduz-se nas seguintes classificações: Com formação profissional relevante para a função que exerce e/ou que contribua para um melhor conhecimento da estrutura, missão e atribuições do serviço: Até 35 horas = 1 pontos Entre 35 e 60 horas = 3 pontos Mais de 60 horas = 5 pontos	15%

AC3 – Experiência profissional Tempo de serviço na carreira, contado em anos completos, traduzindo-se nas seguintes classificações: Até 3 anos = 1 pontos De 4 a 7 anos = 3 pontos Mais de 7 anos = 5 pontos	45%
AC5 – A Execução de Trabalhos, ou participação em projectos e/ou tarefas de relevante interesse que tenham contribuído para o desenvolvimento profissional, a reconhecer pelo CCA Releva a participação do avaliado em projectos e/ou equipas de trabalho e/ou trabalhos de relevante interesse para as entidades onde estiveram ou estejam enquadrados (mediante reconhecimento da própria entidade, de forma declarativa), e que tenham sido um contributo valioso para o desenvolvimento profissional do trabalhador e da própria organização (a reconhecer pelo CCA): AC5.1. Participação em 1 projeto e/ou equipa de trabalho e/ou trabalho de relevante interesse – 1 ponto AC5.2. Participação em 2 projetos e/ou equipa de trabalho e/ou trabalho de relevante interesse – 3 pontos AC5.3. Participação em 3 ou mais projetos e/ou equipa de trabalho e/ou trabalho de relevante interesse – 5 pontos	20%

FICHA C – ASSISTENTE OPERACIONAL

São considerados os seguintes factores, com as respectivas ponderações:

AC1 – Habilitações académicas e profissionais – 20%

AC2 – Valorização curricular – 15%

AC3 – Experiência profissional – 45%

AC5 – A Execução de Trabalhos, ou participação em projectos e/ou tarefas de relevante interesse que tenham contribuído para o desenvolvimento profissional, a reconhecer pelo CCA – 20%

A ponderação curricular final (PC) dos Assistentes Técnicos será calculada através da seguinte fórmula:

$PC = 0,2AC1 + 0,15AC2 + 0,45AC3 + 0,2AC5$

AC1 – Habilitações académicas e profissionais

Ser titular de habilitações académicas e/ou qualificação profissional legalmente exigida para o recrutamento de trabalhadores na carreira em que se insere ou no cargo que exercem.

É ponderado o nível de escolaridade ou grau académico.

AC2 – Valorização curricular (VC)

Formação dos trabalhadores e dirigentes para o desenvolvimento e actualização de conhecimentos e competências profissionais, competências em inovações tecnológicas e/ou em línguas estrangeiras.

A formação profissional deverá ser relevante para a função que exerce e/ou contribuir para um melhor conhecimento da estrutura, missão e atribuições da Organização.

A valorização curricular é relativa ao ano objecto de avaliação e aos dois anos antecedentes, considerando-se o número total de horas de formação.

AC3 – Experiência profissional

Tempo de serviço na carreira em que o avaliado está integrado, contado em anos completos.

AC5 – A Execução de Trabalhos, ou participação em projectos e/ou tarefas de relevante interesse que tenham contribuído para o desenvolvimento profissional, a reconhecer pelo CCA

Releva a participação do avaliado em projectos e/ou equipas de trabalho e/ou trabalhos de relevante interesse para as entidades onde estiveram ou estejam enquadrados (mediante reconhecimento da própria entidade, de forma declarativa), e que tenham sido um contributo valioso para o desenvolvimento profissional do trabalhador e da própria organização (a reconhecer pelo CCA).

TABELA 2
COMPONENTES DA AVALIAÇÃO
Elementos Curriculares

A preencher para a avaliação

Definição e descrição dos elementos curriculares	Ponderação
AC1 – Habilitações académicas e profissionais Traduz-se nas seguintes classificações: Nível de habilitação inferior à mínima exigível à data do ingresso na carreira = 1 pontos Nível de habilitação mínima exigível à data do ingresso na carreira = 3 pontos Nível de habilitação superior à mínima exigível à data do ingresso na carreira = 5 pontos	20%
AC2 – Valorização curricular Relativamente ao ano em avaliação e aos dois anos antecedentes, traduz-se nas seguintes classificações: Com formação profissional relevante para a função que exerce e/ou que contribua para um melhor conhecimento da estrutura, missão e atribuições do serviço: Até 7 horas = 1 pontos Entre 7 e 14 horas = 3 pontos Mais de 14 horas = 5 pontos	15%
AC3 – Experiência profissional Tempo de serviço na carreira, contado em anos completos, traduzindo-se nas seguintes classificações: Até 3 anos = 1 pontos De 4 a 7 anos = 3 pontos Mais de 7 anos = 5 pontos	45%
AC5 – A Execução de Trabalhos, ou participação em projectos e/ou tarefas de relevante interesse que tenham contribuído para o desenvolvimento profissional, a reconhecer pelo CCA Releva a participação do avaliado em projectos e/ou equipas de trabalho e/ou trabalhos de relevante interesse para as entidades onde estiveram ou estejam enquadrados (mediante reconhecimento da própria entidade, de forma declarativa), e que tenham sido um contributo valioso para o desenvolvimento profissional do trabalhador e da própria organização (a reconhecer pelo CCA): AC5.1. Participação em 1 projeto e/ou equipa de trabalho e/ou trabalho de relevante interesse – 1 pontos AC5.2. Participação em 2 projectos e/ou equipa de trabalho e/ou trabalho de relevante interesse – 3 pontos AC5.3. Participação em 3 ou mais projectos e/ou equipa de trabalho e/ou trabalho de relevante interesse – 5 pontos	20%

Paços do Município da Batalha, 18 de maio de 2022

O Presidente do Conselho Coordenador de Avaliação,
a) Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º25/2022/G.A.P.
NOMEAÇÃO DE AVALIADOR DOS TRABALHADORES QUE REQUEIRAM AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), adaptado às Autarquias Locais pelo Decreto – Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, determina, no n.º 7 do seu artigo 42º, que cabe ao dirigente máximo do serviço designar o avaliador dos trabalhadores que requeiram a avaliação por ponderação curricular.

Nos termos dos preceitos normativos invocados a avaliação bienal dos trabalhadores a que se alude nos n.ºs 5 e 7 do retro citado artigo 42º, é da com-

petência do Conselho Coordenador da Avaliação, sob proposta de avaliador designado pelo dirigente máximo do serviço.

Assim, nos termos do n.º 7 do artigo 42º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 3º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, são designados para o ciclo avaliativo 2021/2022, para o exercício das funções de avaliadores dos trabalhadores que requeiram avaliação por ponderação curricular:

- Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão da DAG;
- Isabel Maria da Costa Coelho Santos. Técnica Superior da DAG.

Mais determino que, qualquer disposição à contrário do presente despacho se considere revogada.

Do presente despacho dê-se conhecimento aos aqui designados e publicite-se na página eletrónica do município <https://www.cm-batalha.pt>

Paços do Município da Batalha, 18 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º26/2022/G.A.P.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), adaptado às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, determina no n.º 5 do artigo 29, que a avaliação de desempenho com efeitos na carreira de origem, dos trabalhadores que exercem cargos dirigentes, é realizada bianualmente nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 42º e do artigo 43º, do citado diploma legal.

No caso dos dirigentes pode relevar a última avaliação do desempenho atribuída ou, caso o dirigente pretenda, pode aquela ser alterada mediante avaliação realizada através de ponderação curricular, feita pelo Conselho Coordenador da Avaliação, mediante proposta de avaliador especificamente nomeado pelo dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 7 do artigo 42º e do artigo 43º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

A avaliação através de ponderação curricular, pode igualmente ser requerida pelos trabalhadores, que não tenham relação jurídica de emprego público, com pelo menos um ano e o correspondente serviço efetivo, ou que não tenham 12 meses de contacto funcional com o respetivo avaliador, nos termos do n.º 1, 2 e 3 do artigo 42º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Assim, nos termos dos artigos 29.º, 42º e 43º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações referenciadas, determino que:

O prazo limite para os dirigentes e demais trabalhadores que reúnam as condições referidas no presente despacho requererem a sua avaliação através de ponderação curricular, decorre até ao dia 15 de janeiro do ano civil imediato ao biênio a que se refere a avaliação.

Mais determino que, qualquer disposição à contrário do presente despacho se considere revogada.

Do presente despacho dê-se conhecimento aos aqui designados e publicite-se na página eletrónica do município <https://www.cm-batalha.pt>

Paços do Município da Batalha, 18 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Raul Miguel de Castro

DESPACHO N.º27/2022/G.A.P.
REUNIÕES DE EXECUTIVO – CALENDARIZAÇÃO DE ASSUNTOS PARA ORDEM DE TRABALHOS

O Regimento da Câmara Municipal da Batalha determina no seu art 5º - Ordem do Dia, que:

“1- A Ordem Do dia é estabelecida pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo as propostas de inclusão serem apresentadas com a antecedência mínima de 5 (cinco) ou 8 (oito) dias relativamente à data da reunião, conforme se trate, respetivamente de reunião ordinária ou extraordinária. 2-A Ordem do Dia é remetida por correio eletrónico aos Vereadores, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a hora da reunião. 3- A Ordem do Dia é ainda depositada na sala de sessões do Município, onde poderá ser levantada pelos edis, com a antecedência de dois dias úteis. 4- Na mesma data, os documentos de suporte serão disponibilizados na sala de sessões do Município, para possibilitar a sua consulta.”

Ora, têm-se vindo a verificar alguns incumprimentos, seja no prazo determinado, seja na não inclusão de anexos que fundamentem as propostas de deliberação, situação que não se pode manter.

Nestes termos, determino que:

- Todos os assuntos a serem objeto de inclusão na ordem de trabalhos das reuniões, sejam entregues no serviço de atas até às 17 horas da segunda-feira anterior à reunião ordinária, para que a agenda esteja disponível para minha validação, até às 17 horas da quarta-feira anterior à reunião ordinária;
- Quaisquer assuntos que não se encontrem nestas situações, serão incorporados na agenda da reunião seguinte, salvo casos excecionais depois de devidamente autorizados por mim;
- No caso de reunião extraordinária, ter-se-á em atenção que o prazo para apresentação de propostas será de 8 dias relativamente à data da reunião, devendo ser remetida para minha validação até às 17 horas do antepenúltimo dia útil da reunião.

Paços do Município da Batalha, 24 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 27/G.A.P./2022
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 26 de abril de 2022.

Paços do Município da Batalha, 03 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia		
Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Relação de Processos de Empreitadas/ Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Para conhecimento	
Requalificação da Antiga Escola Primária Cândido da Encarnação – Auto de receção provisória	Aprovado	Unanidade
Cedência de calçada – Requero Requero – Torrinas – Reguengo do Fetal	Aprovado	Unanidade

Cedência de calçada – Requero Requero – Casal do Relvas – Batalha	Aprovado	Unanidade
Atribuição de auxílios económicos – refeições escolares – crianças refugiadas ano letivo pré-escolar 2021-2022	Aprovado	Unanidade
Atribuição de auxílios económicos – refeições escolares – alunos pré-escolar ano letivo 2021-2022	Aprovado	Unanidade
Atribuição de apoio – caderno de atividades – crianças refugiadas – ano letivo 2021-2022	Aprovado	Unanidade
Condições gerais do sorteio para atribuição de espaços para a instalação de equipamentos de diversão na XXX FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha	Aprovado	Unanidade
Apoio à Associação Tigre Shotokan Karatedo ATSK – Batalha Campeonato da Europa JSKA de Karaté Guildford – Londres	Aprovado	Unanidade
Atribuição de auxílios económicos – Ação Social Escolar ano letivo 2021-2022	Aprovado	Unanidade
Programa Municipal para atribuição de comparticipação de medicamentos – apoio para o ano de 2022	Aprovado	Unanidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 13, Modificação ao PPI e AMR n.º 11	Para conhecimento	
Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na Carreira e Categoria de Técnico Superior – área de Direito, a integrar no Gabinete de Apoio Jurídico e de Defesa do Consumidor, previsto no mapa de pessoal para 2022, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Aprovado	Maioria, com três votos a favor e três abstenções
Protocolo de colaboração no âmbito da comparticipação dos Municípios no financiamento do programa de apoio à redução tarifária de 2019 e 2020	Aprovado	Unanidade
Proposta de contratação “In House” de Serviços Informáticos (Assistência e Manutenção)	Aprovado	Unanidade

EDITAL N.º 28/G.A.P./2022
APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SISTEMÁTICA NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA VILA DA BATALHA

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e h) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), que a Assembleia Municipal da Batalha, em sessão ordinária realizada a 27 de abril, sob proposta da Câmara Municipal, vertida na deliberação n.º 2022/0176/DOT de 18 de abril, deliberou aprovar a Operação de Reabilitação Urbana Sistemática na Área de Reabilitação Urbana da Vila da Batalha.

Para constar, publica-se o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo, e publicado na II Série do Diário da República.

Paços do Município da Batalha, 16 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 29/G.A.P./2022
APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA GOLPILHEIRA

Raul Miguel de Castro, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJUR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, que por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de abril de 2022, sob proposta da Câmara Municipal, vertida na deliberação da Câmara Municipal n.º 2022/0143/DOT, de 28 de março de 2022, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Golpilheira, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 20.º, ambos da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, conjugado com o disposto nas alíneas a) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais se informa que todos os interessados poderão consultar os elementos que acompanham a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Golpilheira no edifício sede da Câmara Municipal, sito na Rua Infante D. Fernando, Batalha, nos dias úteis, durante as horas normais de expediente e no portal do Município em www.cm-batalha.pt.

Para constar, publica-se o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo, e publicado na II Série do Diário da República.

Paços do Município da Batalha, 16 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 30/G.A.P./2022

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 40.º e no n.º 3 do artigo 49.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que na sequência do acordado em reunião Câmara realizada a 11 de abril, a reunião ordinária do Executivo, agendada para 23 de maio de 2022, irá realizar-se no edifício da Junta de Freguesia do Reguengo do Fetal, pelas 16h00 horas.

Paços do Município da Batalha, 17 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

EDITAL N.º 31/G.A.P./2022
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 09 de maio de 2022.

Paços do Município da Batalha, 17 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,
a) Raul Miguel de Castro

Período da ordem do dia

Assuntos	Deliberação tomada	Resultado da votação
CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL - Adaptações para melhoria de eficiência energética do edifício no âmbito do PRR e execução de arranjos exteriores	Aprovado	Unanidade
Utilização de equipamentos desportivos municipais pelas associações concelhias no ano de 2021	Para conhecimento	
Atribuição de auxílios económicos – refeições escolares – crianças refugiadas pré-escolar ano letivo 2021/2022	Aprovado	Unanidade
Atualização do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Batalha	Aprovado	Unanidade
Aluguer de Estruturas para a XXX FIABA – Feira de Artesanato e Gastronomia da Batalha e Mostra do Mundo Rural 2022 Projeto da decisão de adjudicação	Aprovado	Unanidade
19.ª Edição da Feira do Livro da Batalha	Aprovado	Unanidade
Concurso Ilustrações para Livro Multiformato – Conceção e produção de 200 livros multiformato de história infantil	Aprovado	Unanidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 14, Modificação ao PPI e AMR n.º 11	Para conhecimento	
Atribuição de auxílios económicos – ação social escolar ano letivo 2021/2022	Aprovado	Unanidade
Programa Crescer Mais – Subvenção à Natalidade	Aprovado	Unanidade
Atribuição de Bolsas de Estudo – ano letivo 2021/2022	Aprovado	Unanidade
Participação no 4.º Fórum Global (4.º GF) Workshop sobre o Futuro da Educação e Competências 2030 (E2030), organizado pelo Ministério da Educação, Israel – Pedido de apoio	Indefinido	Unanidade
Proposta de Estratégia Local de Habitação do Concelho da Batalha	Aprovado	Unanidade
Anulação de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Pedreiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) em 22/03/2022, com o Código de Oferta nº OE202203/0701	Aprovado	Unanidade
Pagamentos no âmbito do Programa de Relançamento da Economia e do Investimento	Aprovado	Unanidade
Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho da Batalha e constituição da Comissão de Análise das Candidaturas	Aprovado	
Procedimento – Confeção e fornecimento de refeições escolares – Retificação da Deliberação n.º 2022/0160/D.E.D.T.L. de 28 de março de 2022	Aprovado	Unanidade
Suspensão Parcial do PDM e Estabelecimento de Medidas Preventivas – Prorrogação de Vigência	Aprovado	Unanidade
Instalação de Caixas Automáticas (ATM) em locais administrados pelo Município da Batalha	Aprovado	Unanidade

EDITAL N.º 32/G.A.P./2022

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha:
Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião de 23 de maio de 2022.

Paços do Município da Batalha, 30 de maio de 2022

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
a) Carlos Agostinho Costa Monteiro

Período da ordem do dia

Assuntos	Deliberação tomada	Resultado da votação
Relação de Processos de Empreitadas/ Fornecimentos (despachos proferidos ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	Para conhecimento	
Pavilhão Desportivo Municipal de São Mamede – Revisão de Preços Provisória	Aprovado	Unanidade
Reposição de pavimentos, valetas e passeios nas freguesias 2022	Aprovado	Unanidade
CICLOVIA URBANA, INTERFACE MULTIMODAL E BIKESHARING – VILA DA BATALHA Aprovação de Trabalhos a Menos (379.º do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro e demais legislação em vigor)	Aprovado	Maioria, com quatro votos a favor e três votos contra
Programa Novas Primaveras – 2022	Aprovado	Unanidade
Programa Municipal para atribuição de comparticipação de medicamentos – Atribuição de apoios para 2022	Aprovado	Unanidade
Programa Municipal para atribuição de comparticipação de medicamentos – Atribuição de apoios para 2022	Aprovado	Unanidade
Programa Crescer Mais – Parecer da Comissão – Apoio à mensalidade da Creche	Aprovado	Unanidade
Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente – Protocolo de Cooperação institucional	Aprovado	Unanidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 15, Modificação ao PPI e AMR n.º 12	Para conhecimento	
5.º Festival Artes à Vila	Aprovado	Por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções
Pedido de Apoio Deslocação de atletas da DiarteDance a Espanha	Aprovado	Unanidade
Adjudicação do lote 8 para construção urbana, sítos no loteamento das Canceiras, freguesia e concelho de Batalha	Aprovado	Unanidade
Adjudicação do lote 8 para construção urbana, sítos no loteamento das Canceiras, freguesia e concelho de Batalha	Aprovado	Unanidade
Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município da Batalha e a UDB - União Desportiva da Batalha – Complexo Campo de Futebol Sintético	Aprovado	Maioria, com quatro votos a favor e três abstenções
Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município da Batalha, a Sociedade Histórica da Independência de Portugal, o Exército Português e a Fundação da Batalha de Aljubarrota, para a realização de um concerto no âmbito das comemorações do Dia do Município da Batalha	Aprovado	Unanidade
Cessação do contrato de concessão de exploração e gestão do sistema de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público no concelho da Batalha e reversão da concessão	Aprovado	Maioria, com quatro votos a favor e três abstenções
Restituição do valor de taxas de mercado relativas aos meses de abril a julho de 2020	Aprovado	Unanidade
Protocolo de Cooperação entre o Município da Batalha, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha e a “Eurosistra Portugal, Lda.”	Aprovado	Unanidade
Acordo de Transferência de Competências de Gestão de Património Imobiliário Público - Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 novembro	Aprovado	Unanidade
Protocolo de Cooperação Institucional entre o Município da Batalha e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.	Aprovado	Unanidade
Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07/03/2007 entre o Município da Batalha e a SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.	Para conhecimento	
XVII Torneio de Futsal “Município da Batalha”	Aprovado	Unanidade



BATALHA
MUNICÍPIO

